

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

**SUBSECRETARIA GERAL**

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2017**

**SES/RJ**

**OUTUBRO/2016**

## PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2017

### APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções contidas no Plano Estadual de Saúde (PES) a cada ano, em consonância com o exercício financeiro. Com base na Portaria MS/GM nº 2.135/2013, a PAS deve conter: I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde. II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. Portanto, a elaboração da PAS 2017 tem por objetivo detalhar as ações estratégicas das metas quadrienais do PES 2016-2019, em consonância com a proposta orçamentária para o mesmo exercício. Sendo assim, a PAS 2017 foi elaborada simultaneamente ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA), guardando coerência às prioridades planejadas para o setor saúde. Desse modo, todas as ações da PAS com despesas previstas para 2017 foram correlacionadas ao respectivo Programa de Trabalho (PT) do PLOA, garantindo, desse modo, a correspondência entre os Instrumentos de Planejamento do SUS e os Instrumentos Orçamentários do governo do Estado, conforme prevê a legislação.

As metas quadrienais estabelecidas no PES 2016-2019, as ações planejadas para o ano de 2016, bem como o desempenho da SES/RJ expresso no RAG 2015 serviram como orientadores para a construção da PAS 2017. Seguindo a lógica já adotada pela SES/RJ há alguns

anos, a elaboração deste instrumento foi fruto de um trabalho coletivo, com envolvimento direto das áreas técnicas da SES e do CES/RJ, possibilitando o aprimoramento do processo de planejamento nesta Secretaria.

Cabe ressaltar que na PAS há ações que não são orçamentadas e por este motivo não tem um PT diretamente relacionado, ainda que estas ações geralmente envolvam um custo indireto. Estas são, comumente, despesas realizadas pela SES/RJ decorrentes das ações contínuas das áreas técnicas, que incluem, dentre outras, ações de capacitação/supervisão e visitas técnicas regulares aos municípios do Estado. Tais despesas referentes à gestão interna obrigatoriamente compõem a Lei Orçamentária Anual e são apontadas ao final da PAS. Como exemplo, cita-se o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, a manutenção de atividades operacionais/administrativas, dentre outras.

Por fim, ressalta-se que o limite orçamentário é estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/RJ). Este limite tem como base a expectativa de arrecadação de impostos para o ano seguinte, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ/RJ), além do percentual mínimo de 12% a ser aplicado pelo estado em ações e serviços de saúde, conforme estabelecem a Emenda Constitucional 29/2000 e a Lei Complementar 141/2012. No entanto, cabe salientar que, após a aprovação da LOA 2017 na ALERJ, a PAS 2017 será atualizada, guardando coerência às possíveis alterações ocorridas.

A previsão do cenário econômico nacional para 2017 é bastante pessimista, entretanto, espera-se que a expectativa da receita se concretize, conforme estimativa apresentada no PLOA, evitando contingenciamento e prejuízos às ações planejadas.

A PAS 2017 será disponibilizada ao CES/RJ, com vistas à sua apreciação e posterior aprovação, conforme prevê o Artigo 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141/2012.